

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 203
Instrução Normativa nº 01/2024 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77
Termo de Colaboração nº 219/2023

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL AMÉLIA RODRIGUES

EXERCÍCIO 2024

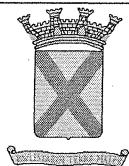
I - Constatamos que a entidade Instituição Assistencial Amélia Rodrigues, está localizada na Rua Tamarutaca nº 190 – Vila Guiomar – Santo André – SP - CEP: 09070-130 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- a) Atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, de faixa etária de zero a dezessete anos.
- b) Ensejar e facilitar meios, objetivando o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social das crianças adolescentes.
- c) Promoção da família, defesa e garantia dos seus direitos.
- d) Facilitar e promover a participação da família na definição das propostas educacionais e socioassistenciais;
- e) Possibilitar à criança, em idade escolar, várias opções que contribuam com seu pleno desenvolvimento;
- f) Criar oportunidades para a construção de conhecimentos e o desenvolvimento das práticas profissionais.
- g) Oferecer atendimento à gestante e nutriz.
- h) Desenvolver atividades nas áreas culturais, esportivas e educacionais de interesse da comunidade.
- i) Promoção de atividades de relevância pública e social.

O objeto do convênio consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil- RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

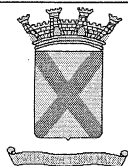
Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
902/2024	05/02/2024	R\$ 444.000,00	Municipal	R\$ 1.867,14
2262/2024	05/03/2024	R\$ 222.000,00	Municipal	R\$ 1.716,95
3644/2024	18/04/2024	R\$ 222.000,00	Municipal	R\$ 2.037,29
5653/2024	03/05/2024	R\$ 222.000,00	Municipal	R\$ 2.028,64
7445/2024	05/06/2024	R\$ 222.000,00	Municipal	R\$ 2.223,03
9570/2024	03/07/2024	R\$ 222.000,00	Municipal	R\$ 2.345,97
10963/2024	05/08/2024	R\$ 222.000,00	Municipal	R\$ 2.426,88
12987/2024	04/09/2024	R\$ 222.000,00	Municipal	R\$ 2.463,96
14821/2024	03/10/2024	R\$ 222.000,00	Municipal	R\$ 2.420,44
16661/2024	05/11/2024	R\$ 222.000,00	Municipal	R\$ 2.501,22
18474/2024	04/12/2024	R\$ 222.000,00	Municipal	R\$ 2.183,60
TOTAIS		R\$ 2.664.000,00		R\$ 24.215,12

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 15/02/2024, 15/03/2024, 15/04/2024, 13/05/2024, 17/06/2024, 17/07/2024, 15/08/2024, 16/09/2024, 16/10/2024, 18/11/2024, 13/12/2024 e 17/01/2025, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ 159.661,38
B	Valores repassados no exercício		R\$ 2.664.000,00
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 24.215,12
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 2.847.876,50
E	Recursos próprios		R\$ -
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ -
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 2.847.876,50
H	Total de Despesas		R\$ 2.790.270,26
I	Valor devolvido ao Órgão Público		R\$ -
J	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H-I)	R\$ 233.560,81
K	Glosa devolvida		R\$ -

V – Conforme **P.A. nº 2.096/2024**, não houve a obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

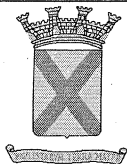
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em decorrência da conclusão do Termo de Colaboração nº 221/2018, a entidade apresentou justificativa para a retenção do saldo remanescente do exercício de 2023, no valor de **R\$ 159.661,38** (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). Após análise, o Departamento de Controle Interno, por meio do processo administrativo nº 2950/2024, manifestou-se favoravelmente quanto à legalidade da solicitação, culminando na formalização do Termo de Retenção/Transferência de Saldo, constante às fls. 2.915 a 2.927 do presente processo administrativo.

Posteriormente, no âmbito do Termo de Colaboração nº 219/2023, foi autorizado o uso, no exercício subsequente, do saldo remanescente de 2024, no montante de **R\$ 233.560,81** (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e um centavos). Do referido valor, **R\$ 147.503,66** (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e três reais e sessenta e seis centavos) correspondem ao saldo retido referente ao Termo de Retenção/Transferência de Saldo, enquanto **R\$ 86.057,15** (oitenta e seis mil, cinquenta e sete reais e quinze centavos) referem-se ao saldo remanescente apurado no próprio Termo de Colaboração nº 219/2023.

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

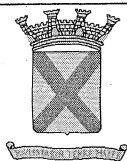
METAS QUANTITATIVAS				
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3 anos				
Berçário: 72				
Maternal: 168				
Total: 240				
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE				
Mês	Ciclo		Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal		
Janeiro	72	167	239	100%
Fevereiro	72	168	240	100%
Março	72	167	239	100%
Abril	72	168	240	100%
Maio	72	168	240	100%
Junho	72	167	239	100%
Julho	72	168	240	100%
Agosto	72	168	240	100%
Setembro	72	168	240	100%
Outubro	72	168	240	100%
Novembro	72	168	240	100%
Dezembro	72	168	240	100%
Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com o art. 8º da Resolução 02/2022 – SE que estabelece que “A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos”.				
CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO				



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%)	A Comissão de Monitoramento e Avaliação constatou que a meta estipulada no Plano de Trabalho foi atingida, conforme demonstrado pelas Metas Quantitativas. Essa conclusão foi respaldada por visitas presenciais e pela análise dos seguintes documentos: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos encaminhados à Secretaria.
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)	Durante o ano letivo, ocorreram 7 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.
APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)	Os profissionais participaram de Paradas Pedagógicas e formações previstas no Calendário Escolar, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento do trabalho. Durante esses encontros, foram abordados diferentes aspectos do desenvolvimento infantil, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são estruturadas em dois momentos: formativo e informativo administrativo. Em 2024, a Equipe de Supervisão promoveu 10 encontros presenciais, nos quais foram discutidos temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não ocorreram devido ao período de férias/recesso. Adicionalmente, foram oferecidas formações abordando temáticas voltadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica participou em 100% desses encontros, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	De acordo com os relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram realizadas manutenções nos espaços físicos, além da aquisição de materiais pedagógicos e produtos de limpeza, financiados pelo Termo de Colaboração. Essas iniciativas contribuíram para assegurar a segurança e favorecer o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

VII – Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a 
regulamentação que rege a matéria;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;

X - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2024, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - Declaramos a existência e o funcionamento regular do Departamento de Controle Interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. Fábio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85, desde 23/05/2022. O cargo comissionado não ficou vago na vigência de 2024.

XIV - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

XV - Atestamos que não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

XVI - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 26 de maio de 2026.

Roseli Fernandes de Souza Mijias
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,

Pedro Luiz Botaro
Secretário de Educação